



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 909/2021
Data: 09/06/2021 - Horário: 10:34
Legislativo

Projeto de Lei nº _____/2021

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
TESTES VOCACIONAIS PARA
ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
ESTADUAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Ficam as escolas públicas estaduais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos estudantes matriculados na 3ª (terceira) série do Ensino Médio.

§ 1º - Os testes a que se refere o caput serão gratuitos e obrigatórios para os estudantes da rede pública estadual.

§ 2º - Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas, cujas condições e objetivos serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação a se incluir anualmente na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

08 de junho de 2021

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa versa sobre a obrigatoriedade de que as escolas públicas estaduais apliquem testes vocacionais nos estudantes matriculados na 3ª (terceira) série do Ensino Médio.

Justifica-se a proposição no fato de que é latente a deficiência de orientação profissional de estudantes jovens no difícil momento de escolha da futura profissão. Ao finalizarem o ensino médio, muitos possuem sérias dúvidas quanto às suas vocações e aptidões profissionais.

A falta de um instrumento que lhes possibilite esclarecer essas incertezas é uma carência no atual sistema público de ensino. O elevado grau de desistência ou troca de curso por parte dos alunos recém ingressos nas Universidades gera frustração pessoal, desinteresse, elevados custos não apenas a eles, mas aos familiares e às próprias Universidades.

Uma orientação vocacional competentemente ministrada virá enriquecer o delicado e importante processo decisório. Seus resultados servirão como um forte indicativo dos caminhos profissionais que os jovens estariam aptos a percorrer, considerando as individualidades, aptidões, potencialidades e outros aspectos psicopedagógicos relevantes.

Preparar e orientar o aluno para sua realização plena como ser humano e membro ativo da comunidade, através de sua atuação profissional, é um dever básico da escola, como formadora para a cidadania. Assim sendo, as condições técnico-operacionais destas atividades deverão ficar a cargo dos órgãos públicos competentes dentro da estrutura da Secretaria Estadual de Educação, como órgão responsável pela política de formação e encaminhamento dos jovens no Estado.

Com a aprovação da presente proposição, esta Casa estará prestando um inestimável serviço à educação dos nossos jovens, assegurando-lhes uma melhor e mais embasada definição do seu futuro como profissional e como cidadão, razão pela qual requeremos aos nobres pares a apreciação da presente proposição.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual
Líder MDB

Endereço: Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió – AL, 57020-130
gabinete.ronaldomeiros@gmail.com